

PORTARIA Nº 840 DE 27 DE JULHO DE 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO GUAICUY**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO os processos de nº 5010709-36.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5026408-67.2019.8.13.0024 que tramitam na 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG;

CONSIDERANDO o Termo de Referência assinado entre as Instituições de Justiça e a empresa Vale S/A;

CONSIDERANDO a eleição do Instituto Guaicuy como Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão das Regiões 4 e 5;

CONSIDERANDO o inciso V da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso assinado entre o Instituto Guaicuy e as Instituições de Justiça, que dispõe sobre mecanismos de transparência e controle interno e social;

CONSIDERANDO a eleição do Instituto Guaicuy como Assessoria Técnica Independente às pessoas, comunidades e outras coletividades que sofreram e/ou estão sofrendo danos ou ofensas a Direitos Humanos e Fundamentais em razão da remoção compulsória e do correlato anúncio de risco de rompimento da barragem do Doutor, pertencente ao Complexo da Mina de Timbopeba, no Distrito de Antônio Pereira, Ouro Preto/MG;

CONSIDERANDO o Manual de Gestão de Pessoas, previsto no Capítulo II do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Os jovens aprendizes que prestarem atividades no âmbito do Instituto Guaicuy farão jus a benefícios institucionais, observadas as normas internas e os critérios de elegibilidade aplicáveis, ainda que sua contratação formal seja realizada por intermédio de empresa ou entidade terceirizada responsável pela execução do programa de aprendizagem.

Art. 2º Informar os benefícios para as/os jovens aprendizes, conforme a política vigente da instituição:

Benefício	Descrição
Plano de Saúde	sem coparticipação.
Plano Odontológico	sem coparticipação.
Seguro de Vida	cobertura durante o período de vigência do contrato.
Plataforma de bem-estar corporativo	oferta de rede de academias, estúdios, aulas online e aplicativos de saúde mental e nutrição

Art. 3º A alocação de custeio dos benefícios de que trata o art. 1º se dá nos seguintes termos:

CARGO	Anexo 1.1	Part. Informada	Processo	Antônio Pereira	Região
JOVEM APRENDIZ	0%	0%	0%	100%	-
JOVEM APRENDIZ	0%	0%	100%	0%	4 e 5
JOVEM APRENDIZ	90%	10%	0%	0%	4 e 5
JOVEM APRENDIZ	90%	10%	0%	0%	4 e 5

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 27 de julho de 2026.

INSTITUTO GUAICUY
José de Castro Procópio
Presidente